



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 24 de setembro de 2026

Ano X, Nº 2399

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.796, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DERBY CLUBE SOBRALENSE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TURFÍSTICAS, TAIS COMO O GRANDE PRÊMIO E EVENTOS SIMILARES DURANTE O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Derby Clube Sobralense, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.842/0001-92. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.075/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado ao Derby Clube **Sobralense**, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Grande Prêmio e Eventos Similares durante o ano de 2026. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 2052/2021, e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º A entidade Derby Clube Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário. Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, às alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2.797, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sobral, Estado do Ceará, o Programa de Credenciamento de Farmácias e Drogarias no Município de Sobral, com o objetivo de garantir a cobertura complementar da assistência farmacêutica municipal, compreendendo o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), e outras hipóteses excepcionais devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo destina-se ao atendimento complementar da Assistência Farmacêutica Municipal, nos casos de comprovada

indisponibilidade temporária no abastecimento regular das unidades de saúde municipais ou da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), e de outras situações excepcionais devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, observada legislação aplicável. Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - Assistência Farmacêutica Municipal: conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, compreendendo a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; II - REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sobral, elaborada e periodicamente atualizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), observadas as necessidades epidemiológicas, clínicas e sanitárias da população do Município; III - Programa: Programa de Credenciamento de Farmácias e Drogarias no Município de Sobral, instituído por esta Lei para atendimento complementar da Assistência Farmacêutica Municipal; IV - Farmácia ou drogaria credenciada: estabelecimento farmacêutico privado regularmente autorizado pelos órgãos competentes, habilitado mediante procedimento de credenciamento e formalmente contratado pela Administração Pública para realizar a dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, na forma desta Lei; V - Credenciamento: procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à formação de cadastro de estabelecimentos farmacêuticos aptos ao fornecimento dos medicamentos abrangidos por esta Lei, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração; VI - Dispensação: ato privativo do farmacêutico consistente no fornecimento do medicamento ao usuário, acompanhado das orientações necessárias ao seu uso racional, seguro e eficaz, observadas a legislação sanitária e as normas do Sistema Único de Saúde; VII - Usuário: pessoa física regularmente cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS e habilitada ao recebimento de medicamentos no âmbito do Programa; VIII - Autorização de fornecimento: documento físico ou eletrônico emitido pela Secretaria Municipal da Saúde que autoriza a dispensação do medicamento pela farmácia ou drogaria credenciada; IX - Demanda complementar: necessidade eventual de fornecimento de medicamento decorrente de indisponibilidade temporária do abastecimento regular da Assistência Farmacêutica Municipal. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS - Art. 3º São objetivos do Programa de Credenciamento de Farmácias e Drogarias no Município de Sobral: I - assegurar a continuidade do tratamento farmacoterapêutico dos usuários do SUS de Sobral, prevenindo a interrupção de terapias em razão de desabastecimento temporário nas unidades de saúde públicas; II - reduzir o tempo de espera e a burocracia no acesso a medicamentos essenciais; III - otimizar a gestão de estoques de medicamentos no âmbito municipal, por meio do monitoramento contínuo da demanda e da oferta; IV - fortalecer a rede de assistência farmacêutica de Sobral, por meio da parceria com estabelecimentos farmacêuticos privados credenciados; V - promover a descentralização e a interiorização da dispensação de medicamentos, com especial atenção às áreas de menor densidade de equipamentos públicos de saúde no território municipal; VI - garantir a equidade no acesso a medicamentos, priorizando populações em situação de vulnerabilidade social; VII - fomentar o desenvolvimento econômico local, mediante o estímulo à participação de farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Sobral, promovendo maior circulação de recursos na economia local, a geração de emprego e renda e o fortalecimento do comércio farmacêutico municipal, em consonância com o tratamento jurídico



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Samara Carneiro Vasconcelos
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Francisco José de Sousa Cronemberges
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. CAPÍTULO III - DOS MEDICAMENTOS ABRANGIDOS - Art. 4º Os medicamentos a serem dispensados pelas farmácias e drogarias credenciadas restringir-se-ão àqueles constantes da REMUME de Sobral, bem como a outros medicamentos que a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e devidamente justificado, venha a incluir em listagem específica para o Programa. Parágrafo único. A inclusão de medicamentos não constantes da REMUME em listagem específica do Programa observará critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Central de Abastecimento Farmacêutico ou Farmácia de Medicamentos Especiais, conforme o caso, quando existente, e deverá ser formalizada por ato administrativo específico do titular da pasta. CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS - Art. 5º O credenciamento de farmácias e drogarias para integrar o Programa será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, desta Lei e demais legislações aplicáveis. Art. 6º O credenciamento, após homologação, será formalizado por meio de Termo de Contrato, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a ser celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e cada farmácia credenciada, com prazo determinado e possibilidade de renovação, observadas as condições editalícias. Parágrafo único. O Termo de Contrato de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo: o objeto, os direitos e obrigações das partes, os critérios de pagamento, os procedimentos de auditoria e fiscalização, as hipóteses de descredenciamento e as penalidades aplicáveis. CAPÍTULO V - DO FLUXO DE ATENDIMENTO - Art. 7º O fornecimento e a dispensação de medicamentos no âmbito do Programa observarão os procedimentos, critérios assistenciais, controles administrativos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Parágrafo único. Os fluxos operacionais, documentos exigidos, critérios de autorização, prazos, mecanismos de controle, procedimentos de auditoria, fiscalização, rastreabilidade e demais normas necessárias à execução do Programa serão disciplinados pela Secretaria Municipal da Saúde. CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO - Art. 8º A contrapartida das farmácias e drogarias credenciadas observará os princípios da

legalidade, economicidade, eficiência, transparência, equilíbrio econômico-financeiro e vinculação ao instrumento convocatório. § 1º Os critérios de formação de preços, faturamento, liquidação, pagamento, glosas, revisão dos valores de contrapartida, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, prazos, documentos comprobatórios e demais condições de execução financeira serão disciplinados no edital de credenciamento, Termo de Referência e no Termo de Contrato, observada a legislação aplicável. § 2º A Secretaria Municipal da Saúde poderá instituir procedimentos eletrônicos de controles de faturamento, conferência, auditoria e prestação de contas, visando assegurar maior eficiência administrativa, rastreabilidade dos medicamentos, transparência na execução contratual e controle da aplicação dos recursos públicos. CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE - Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde de Sobral será responsável pela auditoria e fiscalização contínua do Programa, compreendendo: I - auditoria documental e financeira das dispensações e dos pedidos de ressarcimento; II - fiscalização sanitária e técnica das farmácias credenciadas para verificar o cumprimento das normas e condições de credenciamento; III - avaliação da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS; IV - aplicação de sanções e penalidades, que podem incluir advertência, suspensão e descredenciamento, em caso de descumprimento das cláusulas do Termo de Contrato ou das normas do Programa, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente. Art. 10. As farmácias e drogarias credenciadas deverão manter e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral todos os comprovantes das dispensações realizadas, bem como relatórios detalhados sobre os medicamentos dispensados, os pacientes atendidos e o estoque relacionado ao Programa, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Parágrafo único. O Município de Sobral poderá desenvolver ou adotar plataforma digital para a gestão, o registro e o acompanhamento das dispensações, bem como para a troca de informações entre as farmácias e drogarias credenciadas e a Secretaria Municipal de Saúde, visando à agilidade, à transparência e à segurança dos dados, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO - Art. 11. O Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá e divulgará amplamente a lista atualizada das farmácias e drogarias credenciadas, seus

endereços, horários de funcionamento e os medicamentos habitualmente disponíveis pelo Programa, em canais de fácil acesso à população, incluindo o portal eletrônico oficial do Município (www.sobral.ce.gov.br). Parágrafo único. Para facilitar o acesso à informação, o Município poderá disponibilizar aplicativo móvel, portal digital ou mural físico e digital atualizado, com a localização das farmácias credenciadas, seus contatos e os medicamentos que habitualmente dispensam pelo Programa, com ampla divulgação nas unidades de saúde, em especial nas Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e no Centro de Especialidades Médicas de Sobral (CEMES). CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, suplementadas se necessário. Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica de Sobral, em consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida pela Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, e com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber por meio de decreto municipal. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1549/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P468021.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS, matrícula nº Nº29937, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 02 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P443696/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEDHAS, (LICITANET Nº 112/2026). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos e recreativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuários dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nos equipamentos como CRAS, CREAS e unidades de colhimento. Adjudicado e homologado em 23/09/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 24/09/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCÍO CAMILO DO NASCIMENTO.

ANEXO - AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE26005 - SEDHAS						
Lote 1 (Exclusivo)						
Formecedor:	GC PRADO COMERCIO DE MUDREZAS LTDA -					
Descrição:	04.223.658/0001-34					
Valor:	R\$ 19.200,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	94405	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	1.000,00	18,08	18,20	19.200,00
Lote 2 (Ampla Disputa)						
Formecedor:	3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.262.099/0001-87					
Descrição:	LOTE 02 BONICAS E BRINQUEDOS DE REPRESENTAÇÃO					
Valor:	R\$ 51.975,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	113828	BONECA, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓMICO	750,00	38,38	38,65	25.987,50
2	1164332	BONECA, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓMICO	750,00	48,47	34,65	25.987,50
Lote 3 (Cota Reservada)						
Formecedor:	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - 24.929.803/0001-93					
Descrição:	LOTE 03 BONICAS E BRINQUEDOS DE REPRESENTAÇÃO					
Valor:	R\$ 14.500,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	113828	BONECA, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓMICO	250,00	38,38	29,00	2.750,00
2	1164332	BONECA, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓMICO	250,00	48,47	29,00	2.750,00
Lote 4 (Exclusivo)						
Formecedor:	3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.262.099/0001-87					
Descrição:	LOTE 04 BRINQUEDOS TEMÁTICOS					
Valor:	R\$ 20.620,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	1163769	CONJUNTO DE DINOSAURIOS EM VINIL ATÓMICO	1.000,00	24,10	20,62	20.620,00
Lote 5 (Ampla Disputa)						
Formecedor:	3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.262.099/0001-87					
Descrição:	LOTE 05 JOGOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS					
Valor:	R\$ 35.020,50					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	94489	JOGO PEDAGÓGICO TIPO CUBO MÁGICO PROFISSIONAL	750,00	36,50	9,22	6.915,00
2	1163756	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO, COMPOSTO POR 20 PEÇAS GRANDES	250,00	24,46	24,46	3.667,50
3	1163772	JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO	50,00	41,66	27,92	4.188,00
4	1163770	BRINQUEDO, TIPO JOGO DE BOLICHE	750,00	41,44	27,00	26.250,00
Lote 6 (Cota Reservada)						
Formecedor:	3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.262.099/0001-87					
Descrição:	LOTE 06 JOGOS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVOS					
Valor:	R\$ 11.673,50					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	94489	JOGO PEDAGÓGICO TIPO CUBO MÁGICO PROFISSIONAL	250,00	36,50	9,22	2.305,00
2	1163756	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO, COMPOSTO POR 20 PEÇAS GRANDES	50,00	24,46	24,46	1.222,50
3	1163772	JOGO DE ENCAIXE EDUCATIVO	50,00	41,66	27,92	1.996,00
4	1163770	BRINQUEDO, TIPO JOGO DE BOLICHE	250,00	41,44	27,00	6.750,00
Lote 7 (Exclusivo)						
Formecedor:	BRASIL LICITAÇÕES LTDA - 63.514.747/0001-88					
Descrição:	LOTE 07 JOGOS TRADICIONAIS					
Valor:	R\$ 5.048,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Qtde	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	94481	JOGO DE DOMINÓ, COMPOSTO DE 28 PEÇAS RETANGULARES	200,00	24,88	14,60	2.920,00
2	94499	JOGO DE DAMA, COMPOSTO POR TABULEIRO E CONJUNTO DE PEÇAS	200,00	25,64	25,64	5.128,00
			Total Estimado:	240.298,00		
			Total Homologado:	163.937,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P437938/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26002 - SETRAN, (LICITANET Nº 102/2026). OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 23/09/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 24/09/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARE.

		ANEXO - AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE26002 - SETRAN					
-	Código	Item (Descrição complementar conforme edital)	Fornecedor	Qtz	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1 (Ampla Disputa)	1163531	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP.	DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME 26.699.727/0001-00	12,00	48.610,00	40.400,00	484.800,00
						Total Estimado:	583.320,00
						Total Homologado:	484.800,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P418156/2025 ÓRGÃO DE ORIGEM: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) CONTRATO Nº: 004/2025 - SAAE (Pregão Eletrônico nº 24005/2025 - SEPLAG) EMPRESA CONTRATADA/RECORRENTE: Sul Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 46.344.050/0001-97 DECISÃO: O Procurador-Geral do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, especialmente por força da competência delegada pelo art. 174 do Decreto Municipal nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, após análise das razões recursais, resolve CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa Sul Água Equipamentos Ltda. para, no mérito, NEGAR-LHE

PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão proferida pelo Diretor-Presidente do SAAE, em razão de inexecução parcial e atraso injustificado do objeto contratual. **SANÇÕES MANTIDAS:** Ficam convalidadas e aplicadas à Recorrente as seguintes penalidades cumulativas, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 137, 155 e 156) e no Decreto Municipal nº 3.737/2025 (art. 140 e seguintes): 1. Multa Administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato; 2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral/CE pelo prazo de 01 (um) ano; 3. Extinção/Rescisão Unilateral do Contrato nº 004/2025 - SAAE. **ENCAMINHAMENTOS:** Determina-se a remessa dos autos à Central de Licitações (CELIC) para os devidos registros no Cadastro de Fornecedores e comunicação nos sistemas oficiais (PNCP e CEIS/CNEP), bem como à Autarquia de origem (SAAE) para a cobrança administrativa da multa imposta ou retenção de valores, nos termos do art. 180 do Decreto Municipal nº 3.737/2025. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, data da assinatura eletrônica. Hozanan Linhares Gomes - Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 28/2026 - SEFIN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 23 da Lei nº. 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria das Finanças, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO** da Secretaria Municipal das Finanças; **CATEGORIA:** RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO; **NOME:** RÔMULO MONTEIRO GUIMARÃES JÚNIOR - **MATRÍCULA:** 48695 - **CARGO:** COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO. Parágrafo único. O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Ingrid Soraya de Oliveira Sá - Secretária das Finanças.

PORTARIA Nº 29/2026 - SEFIN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 23 da Lei nº. 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal. **RESOLVE:** Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a **COMISSÃO INVENTARIANTE**, representando a Secretaria das Finanças;; **FUNÇÃO NA COMISSÃO:** TITULAR - **NOME:** JOSE AIRTON SOUZA DE OLIVEIRA - **MATRÍCULA:** 3498 - **CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO. **FUNÇÃO NA COMISSÃO:** SUPLENTE - **NOME:** JAURY ALEXANDER LOPES - **MATRÍCULA:** 18958 - **CARGO:** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. Parágrafo único. Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das

responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Ingrid Soraya de Oliveira Sá - Secretária das Finanças.

PORTARIA Nº 30/2026 - SEFIN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 23 da Lei nº. 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria das Finanças, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao almoxarifado desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO** da Secretaria das Finanças; **CATEGORIA:** RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO; **NOME:** IGOR ALVES ARAÚJO - **MATRÍCULA:** 21285 - **CARGO:** GERENTE. Parágrafo único. Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Ingrid Soraya de Oliveira Sá - Secretária das Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 - SME - PROCESSO Nº P442402/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa **RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$2.491.898,77 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 551. 00003. 3. 90. 39. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0012. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0011. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 713. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 713. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0030. 2. 713. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 367. 0010. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 39. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0030. 2. 543. 0000 3. 3.

90.39.001.541.0000.00;06.03.12.365.0030.2.543.00003.3.90.39.001.542.0000.00;06.03.12.365.0030.2.543.00003.3.90.39.001.540.0000.00;06.03.12.361.0012.2.545.00003.3.90.39.001.542.0000.00;06.03.12.361.0012.2.545.00003.3.90.39.001.540.0000.00;06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.541.0000.00;06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.542.0000.00;06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.540.0000.00;06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.543.0000.00;06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.541.0000.00;06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.542.0000.00;06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.540.0000.00;06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.500.1001.00;06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.550.0000.00;06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.571.0000.00;06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.569.0000.00 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Danley Azevedo de Castro - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ sob nº: 11.407.563/0001-15. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0146/2025 - SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 25005 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 037/2025-SMS, cujo objeto consiste na “aquisições de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P473964/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0146/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0146/2025 - SMS: O valor global passará de R\$ 21.765,90 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 22.756,50 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 11 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0146/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 24 de

setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Welder dos Reis Irias de Almeida. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0131/2025-SMS PARA RENOVAÇÃO E REAJUSTE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SHOPPING MEDMAIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.191.158/0001-12. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0131/2025 - SMS, oriundo do Pregão Eletrônico PE 25006-SMS, cujo objeto do contrato consiste em “aquisições de material médico hospitalar II (luvas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo Administrativo nº P471300/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0131/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice IPCA, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0131/2025 - SMS: O valor global passará de R\$ 980.255,00 (novecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 1.021.698,00 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0131/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Nayara Mayle Barros Maia. Camila Silva Cavalcante Coordenadora Jurídica - SMS

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0365/2021 - SMS, DP087/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO PONTES E COELHO LTDA, CNPJ sob nº: 02.188.528/0001-61. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 0365/2021 - SMS, DP087/21 - SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “locação de um imóvel situado na Rua Dr. João do Monte, Nº 617, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado para o funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil, neste Município de Sobral”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P473905/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 0365/2021 - SMS, DP087/21 - SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 16/09/2026 a 16/12/2026, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e atividades atualmente desenvolvidas no imóvel, enquanto são concluídos os procedimentos administrativos e contratuais necessários à locação do novo espaço, bem como efetiva execução dos pagamentos vinculados ao Contrato n.º 0365/2021 - SMS, garantindo tempo hábil para a conclusão integral do processo financeiro. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: A presente prorrogação ficará submetida à condição resolutiva consistente na conclusão dos procedimentos administrativos e

contratuais necessários à locação do novo espaço e no consequente início da ocupação deste pela CONTRATANTE. Implementada a condição, o Contrato nº 0365/2021 - SMS, DP087/21 - SMS será extinto antecipadamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, assegurada a continuidade dos serviços e atividades desenvolvidos no imóvel até a efetiva transferência para o novo espaço, sendo devidos os valores contratuais apenas até a data da desocupação e entrega do imóvel. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Bertoldo Francisco Mendes Coelho. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 023/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trânsito-SETRAN, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO; NOME TITULAR: LUIS YURI GALVÃO PERES - MATRÍCULA: 48792 - CARGO: GERENTE. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, data da assinatura digital. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 024/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trânsito-SETRAN, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO; NOME TITULAR: LUIS YURI GALVÃO PERES - MATRÍCULA: 48792 - CARGO: GERENTE. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, data da assinatura digital. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 025/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do rol de responsáveis da prestação de contas de gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a SECRETARIA DO TRÂNSITO; FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR - NOME: MARCIA MARIA MESQUITA FROTA SILVA - MATRÍCULA: 33490 - CARGO: COORDENADORA. FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE - NOME: LARISSA PAIVA ARAUJO SANTOS - MATRÍCULA: 52979 - CARGO: ASSESSOR CHEFE I. Parágrafo Único - Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, data da assinatura digital. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 35/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) JOSE ARTEIRO FERREIRA, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 36/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) PATRICIA GOMES SOEIRO, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 37/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) JULIO CESAR SOUZA MACHADO, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a)

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 38/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) MARCOS RONEY PONTE SALES, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 39/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) MARIANY STHEFANY SILVA SOUSA, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 40/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) ANTONIO NAILSON TRINDADE VASCONCELOS, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 41/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) WAGNER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 42/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) ANTONIO RILDER FERNANDES NASCIMENTO, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 43/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) JOSE ALVES DUARTE JUNIOR, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 44/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P474719/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), à (ao) servidor (a) RAUL RONEY LIRA ALBUQUERQUE, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CT, na cidade de Fortaleza - CE, no (a) FORTALEZA, no período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 062/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 030/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteínas), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, destinados à manutenção das atividades e atendimentos realizados pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e seus

equipamentos vinculados, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52981; e 2.FISCAL: Matheus Carvalho Rodrigues - Matrícula nº 48961. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - SETUR - PROCESSO Nº P439261/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06, com sede na Rua Córrego do Matias, nº 220, Casa 70A, Bairro Urucunema, Eusébio/CE, CEP 61.762-790. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26004-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 245,54 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 36.01.04.122.0009.2.602.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 1.500.0000.00 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência. GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Será realizada por técnico especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Manoel Cordeiro Arruda Neto - Secretário do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Robson Bandeira da Silva - Representante legal da

ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. VISTO: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE. Sobral/CE, data da última assinatura digital. MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TURISMO E EVENTOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P473505/2026. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP26002 - SEJUC. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA NORTE BIENAL DE ARTE - 2026. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 41.257.419/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do Art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.793/2026 de 08 de setembro de 2026. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01 13.392.0042.1.553 3.3.50.39.00 1.500.0000.00. Sobral - CE, 23/09/2026. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - Ordenador de Despesas da Juventude e Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P473505/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, PARA OS FINS NELE INDICADOS. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA NORTE BIENAL DE ARTE - 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do Art. 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.793/2026 de 08 de setembro de 2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público ICHP26002 - SEJUC VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01 13.392.0042.1.553 3.3.50.39.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/09/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: MATHEUS RIBEIRO ROCHA. REPRESENTANTE DA OSC: ANA PAULA PIO NARCISIO. FRANCISCO JANDER MADERIA RODRIGUES - Coordenador Jurídico - SEJUC.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL